ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

08
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.741, de 03/01/96

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos e fixados o número de vagas correspondentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, conforme discriminação abaixo:

CARGO	PADRÃO E/OU NÍVEL E CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Engenheiro Agronomo	Superior/40 horas	0l (um)
Agente Sanitário	2º grau/40 horas	02 (dois)
Médico	Superior/20 horas	06 (seis)
Bioquímico	Superior/30 horas	03 (três)
Odontólogo	Superior/20 horas	04 (quatro)
Fisioterapeuta	Superior/30 horas	02 (duas)
Auxiliar Enfermagem	2º grau/30 horas	30 (trinta)
Psicólogo	Superior/30 horas	01 (um)
Nutricionista	Superior/30 horas	01 (um)
Pintor serigrafista	2º grau/40 horas	01 (um)
Jardineiro	1º grau/40 horas	03 (três)
Auxiliar mecânico	hab.específica/40 horas	05 (cinco)
Servente masculino	/40 horas	10 (dez)
Vigia	/40 horas	06 (seis)
Motorista ônibus	Hab específica/40 horas	06 (seis)
Motorista automóvel	Hab específica/40 horas	03 (três)
Servente Feminino	/40 horas	40 (quarenta)

Enfermeira	Superior /30 horas	05 (cinco)
Assistente Social	Superior/40 horas	01 (um)
Administrador	Superior/40 horas	01 (um)
Motorista Ambulância	1° grau/40 horas	02 (dois)
Orientador Pedagógico de 1° grau	Superior/40 horas	06 (seis)
Fonoaudiólogo	Superior/20 horas	02 (dois)
Psicólogo	Superior/40 horas	01 (um)
Professor	magistério/	59 (cinqüenta e nove)

09
NÚMERO
RUBRICA

CARGO	PADRÃO	VAGAS
Chefe serviço vig.sanitária	CC-4	01 (um)
Chefe de Setor	CC-4	04 (quatro)
Diretor Indústria e Comércio	CC-3	01 (um)
Secretária	CC-5	01 (um)
Assistente pedagógica	CC-2	05 (cinco)

Art. 2° Ficam criados em caráter extraordinário, 10 (dez) cargos de professor não titulado, no Quadro em Extinção, para exercerem suas funções em escolas do interior do Município.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogadas as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa, em 03 de janeiro de 1996.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração